

Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.249 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998, a cedência de 02 (dois) servidores para a Junta Comercial do Estado - Escritório Regional de Montenegro.

Art. 2º - A cedência dos servidores mencionados no artigo anterior, foi autorizada pela Lei nº 2672/90 e prorrogada, sucessivamente pelas leis nº 2911/93, 2982/94, 3055/95, 3123/96 e 3189/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Jose Blasco da Cruz
JOSÉ BLASCO DA CRUZ,
Secretário-Geral.